



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Ofício nº 060902/2024-SL

Crato-CE, 06 de setembro de 2024.

Ilmº Sr.
Rildon Salviano Lima
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assunto: Encaminhamento de PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.08.12.1.

Senhor Secretário,

Cumprimento cordialmente V.Sª e ao mesmo tempo venho informar que foi encaminhado ao e-mail do Setor de Licitação por parte do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, do Município do Crato-CE, um PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, através do Ofício nº 287/2024, do Instrumento Convocatório do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2024.08.12.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA.

Diante do exposto, encaminho para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o referido pedido para que a pasta responsável possa responder, **com celeridade**, se acata ou não a referida impugnação, através de documento oficial expondo todo embasamento.

O referido documento deverá ser enviado oficialmente para o Setor de Licitação, onde irá tanto atender a provocação da requerente como também fazer parte dos autos do processo.

SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Atenciosamente,

RECEBIDO POR: Assinatura:	
<i>Francisca Lima</i>	
Data de Recebimento:	
06 / 09	/ 2024

Valéria do Carmo Moura
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal do Crato-CE



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Agência Crato, CE
Rua Cel. Luiz Teixeira, 1064
Centro - Crato / CE - CEP: 63113-500

Ofício nº 287/2024

Crato / CE, 04 de Setembro de 2024.

AO SR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE
CRATO

PROCESSO Nº 956302024
Pregão Eletrônico 2024.08.12.1

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira de direito privado sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, com sede em Brasília, DF, e Superintendência neste Estado, na Rua Sena Madureira, 800, 12º andar, centro, Fortaleza/CE, CEP 60055-906 onde recebe notificações, por seu representante legal, procuração anexa, vem, nos autos do processo administrativo acima indicado, apresentar, tempestivamente, sua

IMPUGNAÇÃO AO Pregão Eletrônico 2024.08.12.1

De acordo com os fatos e os motivos a seguir expostos:

O Termo de Referência contempla as seguintes obrigações:

“1.2.4. Obrigações operacionais-infraestrutura

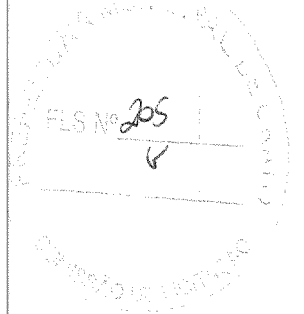
c) Havendo necessidade de aumento de capilaridade, a CONTRATADA será notificada pelo MUNICÍPIO, devendo providenciar o atendimento a solicitação mediante instalação de nova agência e, ou correspondentes, bancários ou mesmo caixas eletrônicos, respeitando o Código de Defesa do Consumidor e as regras do Banco Central do Brasil”.

A exigência de instalação de Agência no município deve estar embasada em justificativas robustas da necessidade e demonstração prévia de como será realizada a aferição, quanto tempo que será dado à contratada para se instalar, se for o caso, regras essas que não constam do edital que e que inviabilizam a apresentação de uma proposta segura e plenamente executável pela instituição financeira licitante.

A permanência de tal exigência fere os princípios constitucionais e administrativos da licitação referente isonomia e à competitividade do certame, pois somente poderá se habilitar/credenciar, as instituições financeiras estabelecidas fisicamente no município.

Portanto, a referida exigência deve ser excluída do edital.

“1.2.5. Obrigações operacionais – serviços acessórios



d) a CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos agentes públicos, pensionistas, e aposentados municipais e seus representantes legais, quando for o caso”.

É necessário que tal item seja reescrito para constar expressamente quem teria acesso a tal consulta, considerando a existência de sigilo bancário. Da forma como está, restringe a competitividade pois impossibilita a apresentação de propostas adequadas por parte das licitantes.

“1.2.5. Obrigações operacionais – serviços acessórios


m) a contratada deverá realizar todas as adaptações de software, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento”.

É necessário que tal item seja reescrito para constar expressamente quais são as espécies de aprimoramento que se espera no software, para que a licitante/contratada possa verificar se a sua solução é compatível com a exigência. Da forma como está, restringe a competitividade pois impossibilita a apresentação de propostas adequadas por parte das licitantes.

Á vista de todo exposto, a CAIXA requer seja acolhida a presente impugnação, para:

- a) Exclusão da exigência **1.2.4 c) do termo de referência;**
- b) **Reescrever as exigências 1.2.5 d) e m) termo de referência** a corrigir as deficiências anteriormente apontadas,
- c) A republicação do edital, corrigido.

Pede deferimento.


HENRIQUE JORGE DA COSTA ARAUJO
Gerente Geral de Rede
Agência Crato/ CE



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Ofício nº 060901/2024-SL

Crato-CE, 06 de setembro de 2024.

Ilmº Sr.
Rildon Salviano Lima
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assunto: Encaminhamento de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.08.12.1.

Senhor Secretário,

Cumprimento cordialmente V.Sª e ao mesmo tempo venho informar que foi encaminhado ao e-mail do Setor de Licitação por parte do Banco Bradesco S/A, CNPJ: 060.746.948/0001-12, um PEDIDO DE ESCLARECIMENTO do Instrumento Convocatório do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2024.08.12.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA.

Diante do exposto, encaminho para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o referido pedido para que a pasta responsável possa responder, **com celeridade**, as dúvidas e/ou questionamentos levantados pela empresa acima informada através de um Parecer conclusivo.

O referido documento deverá ser enviado oficialmente para o Setor de Licitação, onde irá tanto atender os questionamentos da requerente como também fazer parte dos autos do processo.

SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Atenciosamente,

RECEBIDO POR: Assinatura:	PREFEITURA DO CRATO
Data de Recebimento:	06 / 09 / 2024

Valéria do Carmo Moura
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal do Crato-CE



Crato - CE, 03 de setembro de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Crato - CE
At. Comissão de Licitações

Pregão Eletrônico n.º.2024.08.12.1
Processo Administrativo n.º. 956302024

Objeto: "...Contratação de instituição bancária, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos agentes públicos, pensionistas e aposentados do Poder Executivo Municipal, bem como a realização de pagamentos de terceiros pessoa física e pessoa jurídica...".

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções limpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

FORMA DE PAGAMENTO

- 1) Caso a instituição financeira vencedora do certame opte pelo pagamento à vista do valor licitado, considerando a natureza do objeto, **confirmar nosso entendimento que não haverá nenhum tipo de reajuste/correção durante a vigência do contrato (60 (sessenta) meses).**

FUNDEB

- 2) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.**

FORMA DE PAGAMENTO/VALOR

- 3) Pedimos **confirmar nosso entendimento que o modo de disputa será o aberto.**
- 4) Considerando a divergência contida no item 3.1 do Termo de referência que dispõe "...o valor de lance mínimo, admitido pela Administração é de R\$ 4.721.562,38 (quatro milhões, setecento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois mil e trinta e oito centavos)...", favor esclarecer, qual o valor mínimo aceito?

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 5) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento



204

6

Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da Prefeitura (contratante), cuja instalação será em comum acordo entre as partes.

6) Em relação ao disposto no item 1.2.4, "c" do Termo de referência que dispõe "... c) Havendo necessidade de aumento de capilaridade, a CONTRATADA será notificada pelo MUNICÍPIO, devendo providenciar o atendimento a solicitação mediante instalação de nova agência e, ou correspondentes bancários ou mesmo caixas eletrônicos...". Pedimos confirmar nosso entendimento que o aumento de capilaridade mencionada será em comum acordo entre Contratante e contratada.

7) Confirmar nosso entendimento que não haverá cobrança de aluguel pela disponibilização de espaços a contratada durante a vigência Contratual.

8) Quanto ao disposto no item 1.2.4, "b" do Termo de referência que dispõe "...A CONTRATADA deverá implantar unidade móvel, para fins de atender a demanda do município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, no caso de inexistir agência no município do Crato...". Pedimos detalhar a que se refere mencionada unidade móvel?

9) Favor esclarecer, durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do(s) Contratante(s)?

10) Quanto a estrutura Bancária a ser instalada/mantida nas dependências do Órgão (contratante) durante a vigência contratual pedimos confirmar nosso entendimento que ficará em comum acordo entre Contratante e Contratada a definição dos mesmos.

11) Para atendimento das exigências do Edital quanto ao capilaridade no município de Crato, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário com capacidade de atender plenamente os servidores.

FOLHA DE PAGAMENTO

12) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos Órgãos das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes e os que forem criados durante a vigência contratual, ou seja, terá exclusividade.

13) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes e os que ingressarem durante a vigência contratual, ou seja, terá exclusividade.

14) O número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

15) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S					
faixa salarial R\$/mês)	Ativos concursados estatutário	Ativos concursado celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	bolsistas
até R\$1000					
de R\$.000,01 à					
\$.000,00					



230

R\$ 000,01 à					
R\$ 4.000,00					
R\$ 4.000,01					
R\$ 0.000,00					
R\$ 0.000,01					
R\$ 5.000,00					
cima de \$ 5.000,00					

- 5) Considerando a menção de bolsistas no edital, favor esclarecer:
- a) Qual a quantidade de bolsistas?
 - b) Periodicidade/duração?
 - c) Valor de pagamento das bolsas?
 - d) Forma de pagamento?

CRÉDITO CONSIGNADO

- 17) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
- 18) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 19) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

FORNECEDORES

- 20) O Banco vencedor do certame terá exclusividade para realizar os pagamentos aos fornecedores?
- 21) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?
- 22) Qual o Banco atualmente detém o Pagamento dos Fornecedores do Órgão?
- 23) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?
- 24) Pedimos fornecer o CNPJ dos fornecedores ativos.
- 25) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?
- 26) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?

TARIFA

- 27) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.
- 28) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as



isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN n° 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN n° 3.919/10 - conta corrente)

PEDIDO DE ALTERAÇÃO MODALIDADE

- 29) Considerando que a modalidade Pregão Presencial apresentar as vantagens abaixo em relação ao Pregão eletrônico:
- Encontrar amparo legal;
 - A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior competitividade de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes participantes;
 - Esclarecimentos imediatos e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- Diante disso, pedimos informar a respeito da possibilidade de alteração da modalidade para Pregão Presencial.

- 30) O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?

DILIGÊNCIA

- 31) Considerando o disposto no item 10.8 da Cláusula Décima da minuta contratual que dispõe "... O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados...". Pedimos que mencionado item seja excluído, em razão em razão dos dados bancários e pessoais de nossos clientes, que são protegidos pela Lei de Sigilo Bancário e Lei de Proteção de Dados.

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados e publicados na forma exigida pela Lei, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,
Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail:
edineia.cecilio@bradesco.com.br;
alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12